**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 29/2020 – PROCESSO 294/2020 – PP 01/2020**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o Sr. **RENATO DE PAULA VELLA**, portador da Cédula de Identidade RG 18.155.518 e do CPF/MF nº 095.055.378-67 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede à Avenida Emilio Granato, nº 6265, São Sebastião/SP – C.E.P. 11600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.690.015/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Robson Sant'anna**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.209.241-8 e do CPF/MF sob o nº 172.920.178-43.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 30 de abril de 2020, que tem por objeto o **“fornecimento de pavimento flexível asfáltico com fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente –CBUQ, utilizando caminhão-silo móvel térmico, com execução de camada suporte”**, para prorrogação em mais 02 (dois) meses, passando a vigência de 11 de setembro de 2020 a 10 de novembro de 2020, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 09 de setembro de 2020.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

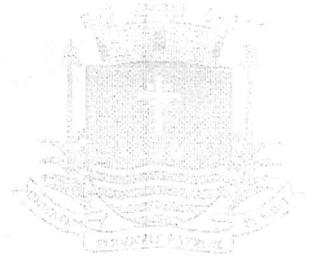






PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



RENATO DE PAULA VELLA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA

Representante Legal

Testemunhas:

CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA

RG. 48.637.116-5

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES

RG. 30.602.322-2

